

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras

**Responsável pela Demanda:** NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS **Matricula:** 2611

**Contato/Email para esclarecimentos:** administracao@perdigao.mg.gov.br

### 1 – OBJETO

Aquisição de moto bomba para manutenção do poço artesiano da comunidade rural do Retiro no município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de uma moto bomba para o poço artesiano da comunidade rural do Retiro, no município de Perdigoão, é fundamental para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade do abastecimento de água potável à comunidade. Esse recurso é essencial para atender às necessidades básicas da população local, além de ser vital para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, que dependem diretamente do fornecimento regular de água. A nova moto bomba permitirá uma maior eficiência na captação e distribuição, garantindo a segurança hídrica e promovendo o bem-estar dos moradores e a sustentabilidade das atividades econômicas na região.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA NOVO LEÃO 4R8PB-15 4,0HP S350 220V MONOF	1	unidade	R\$8.100,00	R\$8.100,00

					R\$8.100,00
--	--	--	--	--	-------------

#### **4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São empresas que militam no ramo do objeto;
2. São empresas que prestam serviços na região de Perdigoão-MG;
3. São empresas especializadas na manutenção de poços artesianos.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:  
Nome: Anita Alves dos Santos - Matrícula: 3290.

#### **5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 254

FONTE:1720

#### **6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **MASTER PERFURAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

#### **7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

  


Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- MASTER POÇOS ARTESIANOS - R\$ 8.100,00
- POMIER JOINTS MAQUINAS LTDA – R\$8.284,83
- PRESTADORA DE SERVICOS MN LTD –R\$8.780,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **MASTER PERFURAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$8.100,00 (oito mil e cem reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

## **8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os bens deverão ser entregues nos locais dos poços.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.  
9.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 02 de outubro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="277 1238 600 1294"><i>Thaizara Repende</i></p> <hr data-bbox="181 1294 823 1298"/> <p data-bbox="428 1298 577 1327">Nome/CPF</p>	<p data-bbox="997 1234 1296 1271">Data: <u>02/10</u>/2024.</p> <p data-bbox="862 1316 1262 1448"><i>Ministeria dos Negocios</i></p> <hr data-bbox="843 1393 1452 1397"/> <p data-bbox="924 1397 1367 1433">Nome da Autoridade Competente</p>